ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 248-DE 28 DE JULHO DE 1953-

Cria o DEPARTAMENTO de ABASTECIMENTO PUBLICO MUNICIPAL E ABRE O CREDITO ESPECIAL DE CR$200.000,00.

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' criado o DEPARTAMENTO de ABASTECIMENTO PUBLICO MUNICIPAL, com a finalidade especifica de provêr sôbre a distribuição de gêneros de primeira necessidade nas FEIRAS LIVRES da cidade,mediante venda direta aos consumidores.

Artº 2º-O DEPARTAMENTO de ABASTECIMENTO PUBLICO MUNICIPAL,que fica subordinado á DIRETORIA de AGRICULTURA,será atendido pelo pessoal já existente nos quadros do funcionalismo da Prefeitura,por designação do CHEFE do EXECUTIVO e sem maior onus para o erário Municipal.

Artº 3º-A venda de gêneros de primeira necessidade será feita a preço de custo,acrescendo-se,apenas,o valôr do transporte,empacotamento e outras despesas correlatas.

Artº 4º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a instalar,para efeito de abastecimento público,por conta da dotação orçamentária destinada ao "FOMENTO da PRODUÇÃO",granjas ou hortas,bem como convencionar com os produtores o fornecimento dos gêneros que forem julgados indispensáveis ao abastecimento local.

Artº 5º-Para atender o financiamento do abastecimento de gêneros de primeira necessidade á população,é aberto o crédito especial de cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros),servindo de recurso a provável maior arrecadação do exercicio em curso ou as operações de crédito que se fizerem necessárias.

Artº 6º-A Municipalidade manterá escrita especial de todas as transações realizadas pelo DEPARTAMENTO de ABASTECIMENTO PUBLICO MUNICIPAL,que ficarão sob o controle da DIRETORIA da FAZENDA.

Artº 7º-Esta Lei será regulamentada pelo EXECUTIVO,no prazo de 30 (trinta) dias.

Artº 8º-A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE JULHO DE 1953

a-José Mandelli Filho
Prefeito

Registre-se,publique-se e comunique-se.
a-Silvio Doninelli
Diretor do Expediente.

Confere com o original
Em 26 / 3 / 1956

p. Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo